

PORTARIA Nº 75 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos de Eliane Roseli Wurmstich Reiterberger **para Laercio João Pedrini**, para captação de água no Rio Santana.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 63/2023, de 24 de janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 1718/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 199 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 20/03/2020. a qual outorgou à Eliane Roseli Wurmstich Reiterberger, CPF: 789.133.301-72, para LAERCIO JOÃO PEDRINI, CPF: 768.832.131-04, para captação de água no Rio Santana, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Entre Rios, zona rural do município de Nortelândia/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-03 – Alto Paraguai Superior, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº01 no Rio Santana nas coordenadas geográficas (pivô 60 ha): 14°31'09,19" de Latitude Sul e 56°47'41,60" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 251 m³/h (0,069722 m³/s ou 69,70 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo.

II - Captação superficial nº 02 no Rio Santana nas coordenadas geográficas (pivô 120 ha): 14°31'09,19" de Latitude Sul e 56°47'41,60" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 500 m³/h (0,13888 m³/s ou 138,88 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo.

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de fevereiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Nº 832 de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/08/2021.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Captação no ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas: 14°31'09,19" de Latitude Sul e 56°47'41,60" - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1388	11	5
Fevereiro	0,1388	8	12
Março	0,1388	10	8
Abril	0,1388	9	15
Maiο	0,1388	11	22
Junho	0,1388	11	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1388	11	28
Agosto	0,1388	12	29
Setembro	0,1388	12	25
Outubro	0,1388	11	13
Novembro	0,1388	11	7
Dezembro	0,1388	6	6

Volume total Anual (m³): 1.041.333,12

Tabela 02 – Captação no ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas: 14°31'09,19" de Latitude Sul e 56°47'41,60" - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,069722	11	5
Fevereiro	0,069722	8	12
Março	0,069722	10	8
Abril	0,069722	9	17
Maiο	0,069722	11	21
Junho	0,069722	11	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,069722	11	28
Agosto	0,069722	12	29
Setembro	0,069722	12	25
Outubro	0,069722	11	13
Novembro	0,069722	11	7
Dezembro	0,069722	7	5

Volume total Anual (m³): 524.422,80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/01/2023
as 16:43:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **XDFQQ337A** e o código CRC **9B8345CF**.
